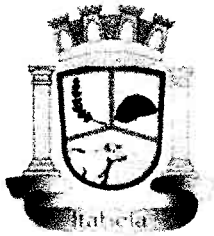


**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA
ESTADO DA BAHIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28-2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20-2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DE PLACA QTU8B11, DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria nº 01/2020**



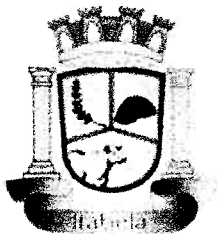
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA
ESTADO DA BAHIA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20-2020

I[

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DE PLACA QTU8B11, DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL.

Exercício: 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

MOTIVAÇÃO DA DESPESA / JUSTIFICATIVA

Unidade:	Câmara Municipal de Itabela		
Processo Administrativo:	28-2020	Dispensa de Licitação:	20-2020
Referência:	DISP20-2020	Local e Data:	Itabela-BA, 17 de novembro de 2020
Do:	1º Secretário	ANTONIO DA SILVA VELOSO	
Para:	Gabinete do Presidente	JOALDO LIMA DA SILVA	
Objeto:	Solicitação de Dispensa de licitação tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção de veículo de placa QTU8B11, de propriedade da Câmara Municipal.		

Ao Ilmo Sr.

JOALDO LIMA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Itabela

Sr. Presidente,

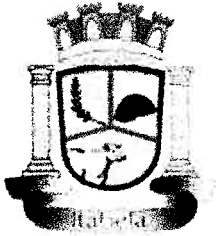
Tendo em vista a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção de veículo de placa QTU8B11, de propriedade da Câmara Municipal.

Vale ressaltar, que a contratação deriva da necessidade de aquisição de peças de automóvel e a realização dos serviços de manutenção corretiva e preventiva do carro da Câmara municipal de Itabela, visando garantir a continuidade do deslocamento dos servidores e agentes políticos desta casa legislativa no exercício de suas atividades laborais.

Este processo deverá contar com a consulta de empresas do ramo, para levantamento de preço praticado no mercado, obedecendo sempre os preceitos legais estabelecidos no inciso II do artigo 24 e artigo 38 da Lei Federal nº8.666/93.

Conforme o professor Hely Lopes Meirelles, está plenamente justificado a contratação desde que haja interesse público:

“a finalidade terá sempre um objetivo certo e inafastável de qualquer ato administrativo: o interesse público. É justamente este escopo que deve pautar todas as ações do administrador público, qual seja, a finalidade pública, premissa fundamental da gestão da res pública”.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

Nesse sentido, está perfeitamente justificado a contratação ora solicitada, pois a manutenção dos veículos, considerados bens públicos, faz parte do planejamento de uma gestão que prioriza a vida de seus servidores e colaboradores, portanto solicitamos que a referida contratação, seja feita na forma da lei, cujo pagamento será feito pela dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Poder Legislativo:

Unidade: 101-Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 4001 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Código Elemento de Despesa: 33.90.30-00 – Material de Consumo

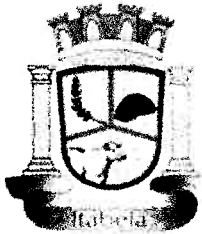
Fonte: 0

Itabela-BA, 17 de novembro de 2020.

Atenciosamente,



ANTÔNIO DA SILVA VELOSO
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

TRÂMITE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Unidade:	Câmara Municipal de Itabela		
Processo Administrativo:	28-2020	Dispensa:	20-2020
Referência:	DISP20-2020	Local e Data:	Itabela-BA, 17 de novembro de 2020
Do:	Gabinete do Presidente		JOALDO LIMA DA SILVA
Para:	1º Secretário		ANTONIO DA SILVA VELOSO
Objeto:	Dispensa de licitação tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção de veículo de placa QTU8B11, de propriedade da Câmara Municipal.		

Senhor 1º Secretário,

Acolho as justificativas do 1º secretário e tendo em vista a necessidade da aquisição dos materiais requisitados, determino a comissão de licitação e à Assessoria Jurídica, que proceda a imediata deflagração do processo bem como a realização de cotação de preços conforme objeto, objetivando a contratação de empresa, em atendimento a presente requisição.

Atenciosamente,


JOALDO LIMA DA SILVA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

TRÂMITE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

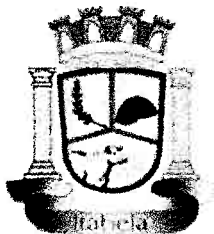
Unidade:	Câmara Municipal de Itabela		
Processo Administrativo:	28-2020	Dispensa:	20-2020
Referência:	DISP20-2020	Local e Data:	Itabela-BA, 17 de novembro de 2020
Do:	Gabinete do Presidente		JOALDO LIMA DA SILVA
Para:	Setor de Contabilidade		MEURI APARECIDA VERONEZ
Objeto:	Dispensa de licitação tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção de veículo de placa QTU8B11, de propriedade da Câmara Municipal.		

Setor de Contabilidade,

Encaminho a presente requisição e COTAÇÕES de preços (anexo) conforme levantamento com empresas do ramo, ao setor de Contabilidade, para providenciar prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários e financeiros próprios para cobertura das despesas, com vistas à deflagração do procedimento de Dispensa de Licitação.

Atenciosamente,


JOALDO LIMA DA SILVA
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA
ESTADO DA BAHIA**

DOCUMENTOS ORÇAMENTO

GMAK AUTO PEÇAS E MECANICA EIRELI

EXERCÍCIO: 2020



MUN
ITA

ORÇAMENTO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	TIPO	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO R\$	V.TOTAL R\$
01	PNEU NOVO 185/60515 DURABLE	UNID	04	423,00	1.692,00
02	FILTRO LUB GRAND SIENA	UNID	01	20,54	20,54
03	OLEO MOBIL SEMISSINTETICO 15 W40	UNID	04	27,70	110,80
04	KIT DE CORREIA	UNID	01	178,00	178,00
05	AMORTECEDOR DIANTEIRO LADO ESQUERDO E DIREITO	UNID	02	391,75	783,50
06	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	01	38,50	38,50
07	FILTROS DE AR DO MOTOR	UNID	01	29,99	29,99
08	FILTROS DE AR CONDICIONADO	UNID	01	33,78	33,78
VALOR TOTAL:					R\$ 2.887,11

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS.

Itabela-Bahia, 19 de Novembro 2020.

Jose de Souza Santos

**GMAK AUTO PEÇAS E MECANICA EIRELI
JOSE DE SOUZA SANTOS**

Maria

[Handwritten mark]

ABAPE MECÂNICA AUTO PEÇAS LTDA
AVENIDA LUIS EDUARDO MAGALHÃES, 872 - MOISÉS REIS
EUNÁPOLIS - BA - CEP 45.820.0310
CNPJ 14.407.597/0001-06 I.E 21.323.450-PP

Eunápolis, 18 de novembro de 2020.

Fantasia: CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA

Endereço: AV. Manoel Ribeiro Carneiro, nº327, Centro, Itabela Bahia

CNPJ: 16.234.544/0001-58

ORÇAMENTO DE PRODUTOS

Descrição	Quantidade	Unitário	Total
PNEU NOVO 185/60515 DURABLE	04	R\$ 424,75	R\$ 1.699,00
FILTRO LUB GRAND SIENA	01	R\$ 37,50	R\$ 37,50
OLEO MOBIL SEMISSINTETICO 15 W40	04	R\$ 29,90	R\$ 119,60
KIT DE CORREIA	01	R\$ 195,55	R\$ 195,55
AMORTECEDOR DIANTEIRO LADO ESQUERDO E DIREITO	02	R\$ 392,45	R\$ 784,90
FILTRO DE COMBUSTIVEL	01	R\$ 41,30	R\$ 41,30
FILTROS DE AR DO MOTOR	01	R\$ 33,00	R\$ 33,00
FILTROS DE AR CONDICIONADO	01	R\$ 35,25	R\$ 35,25
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS			R\$ 2.946,10

14407597/0001-06

Insc. Est. 21.323.450-NO
ABAPE - MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA.

Av. Luiz Eduardo Magalhães, 872
Moisés Reis - CEP 45.820-970
Eunápolis - BA

Handwritten signature

Handwritten signature

ORÇAMENTO FORNECIMENTO DE PRODUTOS

Eunápolis, 18 de novembro de 2020.

Conforme solicitado, segue:

Para: CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA

Endereço: AV. Manoel Ribeiro Carneiro, nº327, Centro, Itabela Bahia

CNPJ: 16.234.544/0001-58

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	TIPO	QUANT	V.UNITÁRIO	TOTAL
PNEU NOVO 185/60515 DURABLE	UNID	04	423,55	R\$ 1.694,20
FILTRO LUB GRAND SIENA	UNID	01	20,92	R\$ 20,92
OLEO MOBIL SEMISSINTETICO 15 W40	UNID	04	27,75	R\$ 111,00
KIT DE CORREIA	UNID	01	179,00	R\$ 179,00
AMORTECEDOR DIANTEIRO LADO ESQUERDO E DIREITO	UNID	02	393,75	R\$ 787,50
FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	01	38,99	R\$ 38,99
FILTROS DE AR DO MOTOR	UNID	01	30,00	R\$ 30,00
FILTROS DE AR CONDICIONADO	UNID	01	33,85	R\$ 33,85
TOTAL DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA				R\$ 2.895,46

VALIDADE 30 DIAS

15.632.995/0001-80
IRMÃOS FADINI SERVIÇOS
MECÂNICOS LTDA.
AV. DAVID JONAS FADINI, 270 - NOBES REIS
- INDUSTRIAL - ITABELA - BA

Marcos
R. S. S. S.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.824.913/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/08/2008
NOME EMPRESARIAL GMAK AUTO PECAS E MECANICA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) G'MAK - AUTO PECAS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplanagem, pavimentação e construção, exceto tratores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresárl		
LOGRADOURO AV GUARATINGA	NÚMERO 162	COMPLEMENTO TERREO
CEP 45.845-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITABELA
ENDEREÇO ELETRÔNICO GIROKPECAS@GMAIL.COM		TELEFONE (73) 8115-3462
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/07/2020 às 18:15:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	04.024.913/0001-07
NOME EMPRESARIAL:	GMAK AUTO PECAS E MECANICA EIRELI
CAPITAL SOCIAL:	R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JOSE DE SOUZA SANTOS
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 08/07/2020 às 18:15 (data e hora de Brasília).

Mano
Chaves
18

ATO n° 07 DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI
GMAK AUTO PECAS E MECÂNICA EIRELI

CNPJ n° 04.024.913/0001-07

Títular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome GMAK AUTO PECAS E MECANICA EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE n° 29600326947, com sede Avenida Guaratinga, 162, Térreo, Centro Itabela, BA, CEP 45.848-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n° 04.024.913/0001-07, promove a Consolidação, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, girará sob o nome empresarial de GMAK AUTO PEÇAS E MECÂNICA – EIRELI, e terá por título de estabelecimento GMAK AUTOPEÇAS.

CLÁUSULA SEGUNDA

Empresa tem sede na Avenida Guaratinga, n° 162, térreo, Bairro Centro, Cidade Itabela, Estado Bahia, CEP 45.848-000,

CLÁUSULA TERCEIRA

A empresa poderá a qualquer tempo abrir e fechar filial ou outra dependência mediante alteração de ato constitutivo

CLÁUSULA QUARTA A empresa terá por objetos.

COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARA DE AR REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS.

CNAE FISCAL

- 0-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 3314-7/12 - manutenção e reparação de tratores agrícolas
- 3314-7/16 - manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
- 3314-7/17 - manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
- 4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 4520-0/02 - serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
- 4520-0/03 - serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- 4520-0/04 - serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
- 4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

CLÁUSULA QUINTA

A Empresa iniciou suas atividades em 24/08/2000 e o prazo de duração será por tempo indeterminado

Req: 81900000102295

Página 2



Certifico o Registro sob o n° 97836912 em 26/02/2019
Protocolo 197414699 de 15/02/2019
Nome da empresa GMAK AUTO PECAS E MECANICA EIRELI NIRE 29600326947
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 65664718312921
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2019
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

JAB
Hélio Portela Ramos

ATO n° 07 DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI
GMAK AUTO PECAS E MECÂNICA EIRELI
CNPJ n° 04.024.913/0001-07

JOSE DE SOUZA SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/05/1965, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF n° 379.843.065-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE n° 0405923325, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA A, 380, TERREO, CENTRO, ITABELA, BA, CEP 45848000, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome GMAK AUTO PECAS E MECANICA EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE n° 29600326947, com sede Avenida Guaratinga, 162, Terreo, Centro Itabela, BA, CEP 45.848-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n° 04.024.913/0001-07, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:

COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARA DE AR REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS.

CNAE FISCAL

4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
3314-7/12 - manutenção e reparação de tratores agrícolas
3314-7/16 - manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
3314-7/17 - manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4520-0/02 - serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
4520-0/03 - serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
4520-0/04 - serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece ITABELA-BA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

JOSE DE SOUZA SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/05/1965, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF n° 379.843.065-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE n° 0405923325, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA A, 380, TERREO, CENTRO, ITABELA, BA, CEP 45848000, BRASIL.

Req: 81900000102295

Página 1



Certifico o Registro sob o n° 97836912 em 26/02/2019
Protocolo 197414699 de 15/02/2019

Nome da empresa GMAK AUTO PECAS E MECANICA EIRELI NIRE 29600326947

Este documento pode ser verificado em <http://regtr.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 65664718312921

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2019

**ATO nº 07 DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI
GMAK AUTO PECAS E MECÂNICA EIRELI**

CNPJ nº 04.024.913/0001-07

CLÁUSULA SEXTA

O capital social é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), expresso em moeda nacional, divididos em CENTO E VINTE MIL QUOTAS, no valor nominal de UM REAL cada uma, totalmente integralizadas neste ato.

CLÁUSULA SETIMA

A responsabilidade do titular é restrita a importância total do capital social integralizado.

CLÁUSULA OITAVA

A empresa será administrada isoladamente pelo titular José de Souza Santos, a qual caberá dentre outras coisas a responsabilidade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sendo de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA NONA

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do inventário, balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados

CLÁUSULA DÉCIMA

Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse desses, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Declarar que o seu titular não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o foro da Cidade de Itabela, Estado da Bahia, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

ITABELA-BA, 25 de janeiro de 2019.



JOSE DE SOUZA SANTOS
CPF: 379.843.065-91


Req: 81900000102295

Página 3

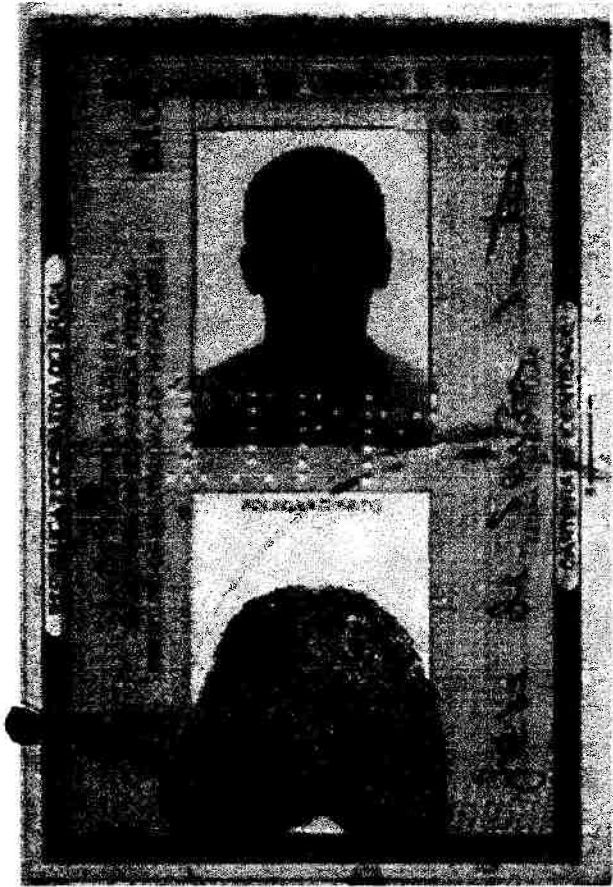


Certifico o Registro sob o nº 97836912 em 26/02/2019
Protocolo 197414899 de 15/02/2019
Nome da empresa GMAK AUTO PECAS E MECANICA EIRELI NIRE 29600326947
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAODOCUMENTOS.aspx>
Chancela 65664718312921
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2019
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

RECONHECIMENTO
NO VERSO



105



Luciano
Luciano

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 04059233 25

DATA DE EXPEDIÇÃO 29/10/98

NOME

JOSE DE SOUZA SANTOS

FILIAÇÃO

HILARIO BISPO DOS SANTOS
DORALICE CANDIDA DE SOUZA

NATURALIDADE

ITAMARAJU BA

DATA DE NASCIMENTO

02/05/965

DOC ORIGEM

CER-NAS CM-ITAMARAJU BA

DST-SEDE

L-025 F-013 R-012441

CPE

37984365 91

SALVADOR-BA

Leonardo Cesar de Lima

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

CALCOPRIMA SANGRADA

Jose

Luciano



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GMAK AUTO PECAS E MECANICA EIRELI
CNPJ: 04.024.913/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:51:18 do dia 16/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/01/2021.

Código de controle da certidão: **E18D.F9CD.DA16.61AC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20203393912

RAZÃO SOCIAL	
GMAK AUTO PECAS E MECANICA EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
066.946.509	04.024.913/0001-07

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/11/2020, conforme Portaria n° 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA
Secretaria Municipal de Finanças Divisão de Fiscalização e Tributos
Diretoria de Tributos
AVENIDA MANOEL CARNEIRO , Nº 265 - CENTRO
Itabela - BA - CEP: 45848-000
Tel.: (73) 3270-2277 CNPJ: 16.234.429/0001-83



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Nº46467215B9

CONTRIBUINTE:GMAK AUTO PEÇAS E MECANICA EIRELI

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0221

CPF/CNPJ:04.024.913/0001-07

ENDEREÇO: Avn GUARATINGA

CENTRO

BA 45848000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER PURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

OBSERVAÇÃO:

Esta Certidão foi emitida em 17/11/2020 com base no Código Tributário Nacional.

Certidão válida até: 16/01/2021

Esta certidão abrange somente o imóvel acima identificado.

Código de controle da certidão: 46467215B9

Atenção: Qualquer rasura tomará o presente documento nulo.

Certificação Digital: 46467215B9

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.024.913/0001-07

Razão Social: GMAK AUTO PECAS E MECANICA EIRELI

Endereço: AV GUARATINGA 162 TERREO / CENTRO / ITABELA / BA / 45848-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/10/2020 a 20/11/2020

Certificação Número: 2020102203370837064472

Informação obtida em 05/11/2020 10:06:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signature

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: **GMAK AUTO PECAS E MECANICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**
CNPJ: 04.024.913/0001-07
Certidão nº: 13968828/2020
Expedição: 17/06/2020, às 16:09:12
Validade: 13/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GMAK AUTO PECAS E MECANICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.024.913/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LICENÇA

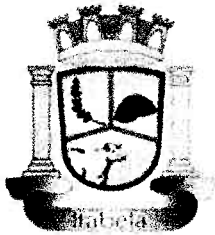
PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO		
NOME / RAZÃO SOCIAL G MAK- AUTO PECAS E MECANICA LTDA ME		
NOME / FANTASIA G MAK - AUTO PECAS		
ENDEREÇO Avn GUARATINGA 102, CENTRO		
ATIVIDADE Comercio e varejista de pecas para veiculos automotores		
CÓDIGO DO CONTRIBUÍVEL	CAR. ECON. DO CONTRIBUÍVEL	OTICÁRIO
0221	66.946.500-ME	3/0001-07
RESTRICÇÕES		
HORARIO NORMAL DE FUNCIONAMENTO DAS 07:00 ÀS 22:00 ENQUANTO FOREM SATISFEITAS TODAS AS EXIGENCIAS DE REGISTRAÇÃO MUNICIPAL EM VIGOR CONFORME LEI 313 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 -		
1. FIXAR EM LOCAL VISÍVEL. 2. CUMPRIR HORARIO DE FUNCIONAMENTO		
OBSERVAÇÃO: A FALTA DE ATENCIMENTO ÀS EXIGENCIAS LEGAIS, IMPLICARÁ EM MULTA E PODERÁ OCASIONAR SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU DEFICINITIVA DESTA ALVARÁ.		
DATA EMISSÃO	VALIDADE	
07/01/2019	31/12/2019	



Av. Manoel Ribeiro Carmelro, 327 - Centro - CEP 45848-000 - Itabela/BA
Email:departamentodetributos@gmail.com

Caetano
DIRETOR DE TRIBUTOS
DECRETO: Nº 02217

Handwritten signatures and initials



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

TRÂMITE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Unidade:	Câmara Municipal de Itabela		
Processo Administrativo:	28-2020	Dispensa:	20-2020
Referência:	DISP20-2020	Local e Data:	Itabela-BA, 17 de novembro de 2020
Do:	Setor de Contabilidade	MEURI APARECIDA VERONEZ	
Para:	Gabinete do Presidente	JOALDO LIMA DA SILVA	
Objeto:	Verificação de disponibilidade orçamentária e financeira para atender solicitação de Dispensa de Licitação tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção de veículo de placa QTU8B11, de propriedade da Câmara Municipal.		

Senhor Presidente,

Em atenção ao despacho de V. S^a. e objetivando a instrução do presente processo, constatamos, após verificação da Lei Orçamentária Anual vigente, que a Câmara dispõe de dotação orçamentária para pagamento da despesa do objeto da presente consulta, conforme dados abaixo:

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal

Atividade: 01.031.0001.4.001 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 33.90.30-00-Material de Consumo

Fonte: 0

Atenciosamente,


MEURI APARECIDA VERONEZ
Setor Contábil



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

TRÂMITE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Unidade:	Câmara Municipal de Itabela		
Processo Administrativo:	28-2020	Dispensa:	20-2020
Referência:	DISP20-2020	Local e Data:	Itabela-BA, 18 de novembro de 2020
Da:	Comissão Permanente de Licitação	MARA ANDREA OLIVEIRA DE SOUZA CHAVES	
Para:	Setor Jurídico	SUELI NASCIMENTO FERNANDES	
Objeto:	Solicitação de expedição de Parecer Jurídico, referente à Dispensa de Licitação, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção de veículo de placa QTU8B11, de propriedade da Câmara Municipal.		

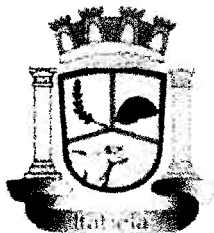
A Ilustríssima Senhora
SUELI NASCIMENTO FERNANDES
Diretora Jurídica da Câmara Municipal de Itabela
Nesta

Prezada Senhora,

Encaminho a Vossa Senhoria, o **Processo Administrativo nº 28-2020**, que versa sobre contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção de veículo de placa QTU8B11, de propriedade da Câmara Municipal, para exame e aprovação da **Dispensa de Licitação nº 20-2020** e da minuta do Contrato, respectivamente, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei. 8.666/93 e suas alterações.

Atenciosamente,


MARA ANDREA OLIVEIRA DE SOUZA CHAVES
Presidente Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

TRÂMITE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Unidade:	Câmara Municipal de Itabela		
Processo Administrativo:	28-2020	Dispensa:	20-2020
Referência:	DISP20-2020	Local e Data:	Itabela-BA, 18 de novembro de 2020
Do:	Setor Jurídico		SUELI NASCIMENTO FERNANDES
Para:	Comissão Permanente de Licitação	MARA ANDREA OLIVEIRA DE SOUZA CHAVES	
Ementa:	Expedição de parecer referente à Dispensa de Licitação tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção de veículo de placa QTU8B11, de propriedade da Câmara Municipal.		

PARECER JURÍDICO Nº 28-2020

I – APRESENTAÇÃO

A Comissão de licitação indaga a esta Diretoria Jurídica sobre a legalidade da realização da dispensa de licitação para contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção de veículo de placa QTU8B11, de propriedade da Câmara Municipal, mediante a realização de Dispensa de Licitação.

Informa que necessita desses materiais para manutenção de veículo de propriedade da Câmara Municipal, para o bom funcionamento das atividades do Poder Legislativo, indicando a empresa “GMAK AUTO PEÇAS E MECANICA EIRELI”, como sendo a proposta mais vantajosa para a administração.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1 - Preliminarmente, cumpre-nos salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quando pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

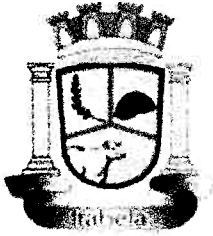
2 - A Lei n. 8.666/93 que regulamentou o dispositivo invocado dispõe sobre as hipóteses de dispensa, inexigibilidade, modalidades e procedimentos licitatórios.

3 – No caso sob exame o art. 24, Inciso II, dispõe sobre a hipótese de incidência de dispensa de licitação, in verbis:

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

(I)

(II) – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto a alínea “a” do inciso II do artigo anterior (Art. 23, Inciso II, alínea “a”) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

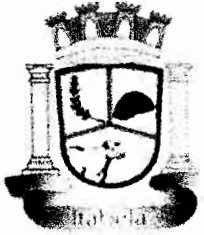
III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, há interesse público plenamente justificável na dispensa da licitação, visto que, o objetivo da referida contratação, é de propiciar o bom funcionamento das atividades da Câmara Municipal, considerando que a dispensa de licitação, caracteriza-se pela disposição legal apontada.

Além disso, objetivando cumprir os princípios da moralidade, da economicidade/razoabilidade e da eficiência, os materiais que se pretende adquirir representam custo baixo e razoável para a administração.

Posto isso, opinamos pela Dispensa da Licitação, nos termos deste parecer.
É o parecer,


SUELI NASCIMENTO FERNANDES
Diretora Jurídica da Câmara
OAB/BA N° 60814



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

TRÂMITE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Unidade:	Câmara Municipal de Itabela		
Processo Administrativo:	28-2020	Dispensa:	20-2020
Referência:	DISP20-2020	Local e Data:	Itabela-BA, 18 de novembro de 2020.
Do:	Gabinete do Presidente		JOALDO LIMA DA SILVA
Para:	Comissão Permanente de Licitação	MARA ANDREA OLIVEIRA DE SOUZA CHAVES	
Objeto:	Autoriza Dispensa de licitação tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção de veículo de placa QTU8B11, de propriedade da Câmara Municipal.		

Senhor Presidente da CPL,

Na forma da legislação pertinente, a Lei 8.666/93, encaminho a presente proposta, juntamente com os orçamentos em anexo, para devida apreciação por esse Colegiado e adoção das formalidades legais, considerando o interesse desta Presidência em resguardar o erário público.

Atenciosamente,


JOALDO LIMA DA SILVA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

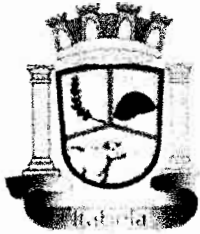
TRÂMITE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Unidade:	Câmara Municipal de Itabela		
Processo Administrativo:	28-2020	Dispensa:	20-2020
Referência:	DISP20-2020	Local e Data:	Itabela-BA, 18 de novembro de 2020.
Da:	Comissão Permanente de Licitação	MARA ANDREA OLIVEIRA DE SOUZA CHAVES	
Para:	Gabinete do Presidente	JOALDO LIMA DA SILVA	
Objeto:	Dispensa de licitação tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção de veículo de placa QTU8B11, de propriedade da Câmara Municipal.		

Em atendimento ao despacho de V. Ex^a, que nos encaminhou o **Processo Administrativo nº 28-2020**, que contém a proposta de contratação da empresa **"GMAK AUTO PEÇAS E MECANICA EIRELI"**, para aquisição dos referidos materiais para Câmara Municipal, na forma do artigo 26 da Lei 8.666/93, encaminhamos para vosso conhecimento e adoção das medidas cabíveis, o nosso pronunciamento técnico sobre a referida proposta, conforme expressa o **Parecer da CPL nº 20-2020**, em anexo.

Atenciosamente,


MARA ANDREA OLIVEIRA DE SOUZA CHAVES
Presidente da comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

TRÂMITE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Unidade:	Câmara Municipal de Itabela		
Processo Administrativo:	28-2020	Dispensa:	20-2020
Referência:	DISP20-2020	Local e Data:	Itabela-BA, 19 de novembro de 2020
Da:	Comissão Permanente de Licitação	MARA ANDREA OLIVEIRA DE SOUZA CHAVES	
Para:	Gabinete do Presidente	JOALDO LIMA DA SILVA	
Objeto:	Dispensa de licitação tendo como objeto a contratação de empresa para contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção de veículo de placa QTU8B11, de propriedade da Câmara Municipal.		

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 20-2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DE PLACA QTU8B11, DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL.


PROPONENTE: **GMAK AUTO PEÇAS E MECANICA EIRELI**

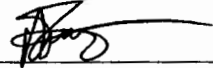
Recebemos da Mesa Diretora o presente processo, após despacho do Presidente desta Casa e Parecer Jurídico, na proposta da aquisição dos materiais acima requisitados para Câmara Municipal, apresentados pela empresa "GMAK AUTO PEÇAS E MECANICA EIRELI".

CONCLUSÃO

Face ao exposto, considerando a necessidade de aquisição dos materiais acima mencionados, para manutenção de veículo de propriedade da Câmara Municipal, requisitados pelo 1º secretário; que o amparo legal citado no parecer jurídico caracteriza a Dispensa de Licitação; que os documentos necessários ao processo em estudo acompanham a respectiva proposta; que a Câmara Municipal dispõe de recursos orçamentários e financeiros suficientes para cobertura da referida despesa; que a Empresa "GMAK AUTO PEÇAS E MECANICA EIRELI", dispõe dos materiais solicitados, satisfazendo plenamente as necessidades da Câmara Municipal; que o preço justifica-se pela média praticada no mercado, opinamos pela contratação da proponente, reconhecendo a Dispensa de licitação.


MARA ANDREA OLIVEIRA DE SOUZA CHAVES
Presidente da comissão de Licitação


ROMILDO SOUZA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Licitação


ALEX SANTOS CRUZ
Membro da Comissão de Licitação

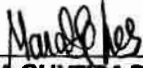



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

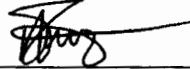
ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Unidade:	Câmara Municipal de Itabela		
Processo Administrativo:	28-2020	Dispensa:	20-2020
Referência:	DISP20-2020	Local e Data:	Itabela-BA, 19 de novembro de 2020

Aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro do ano de 2020, a Comissão de Licitação reuniu-se na sede da Câmara Municipal, nesta cidade, para avaliar e decidir sobre a solicitação do 1º Secretário da Câmara e autorização do Presidente, para contratação de empresa para contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção de veículo de placa QTU8B11, de propriedade da Câmara Municipal, apresentados pela empresa "GMAK AUTO PEÇAS E MECANICA EIRELI". Isto posto, resolve a Comissão, com fundamento no Art.24, II, XIII, da Lei 8.666/93 e com base no Parecer Jurídico anexo, dispensar o processo licitatório, cujo Termo com as justificativas seguem em anexo para a homologação do Presidente desta Casa. Nada mais havendo a ser consignado em Ata, pelo Presidente da Comissão, foi determinado o encerramento da presente sessão.


MARA ANDREA OLIVEIRA DE SOUZA CHAVES
Presidente da comissão de Licitação


ROMILDO SOUZA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Licitação


ALEX SANTOS CRUZ
Membro da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

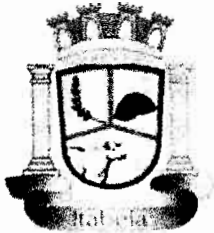
HOMOLOGAÇÃO

Unidade:	Câmara Municipal de Itabela		
Processo Administrativo:	28-2020	Dispensa:	20-2020
Referência:	DISP20-2020	Local e Data:	Itabela-BA, 20 de novembro de 2020

Com fundamento no artigo 38, inciso VII da Lei 8.666/93, **HOMOLOGO** o Termo de Dispensa de Licitação, acolhendo o Parecer Jurídico nº 28-2020, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos, e autorizo a contratação, com Dispensa de Licitação referente a “contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção de veículo de placa QTU8B11, de propriedade da Câmara Municipal”, da empresa “GMAK AUTO PEÇAS E MECANICA EIRELI”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº **04.024.913/0001-07**, cujo contrato deverá ter o valor global **R\$ 2.887,11 (Dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e onze centavos)** e atender os termos da proposta em anexo.

Publique-se.


JOALDO LIMA DA SILVA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

RATIFICAÇÃO

Unidade:	Câmara Municipal de Itabela		
Processo Administrativo:	28-2020	Dispensa de Licitação:	20-2020
Referência:	DISP20-2020	Local e Data:	Itabela-BA, 20 de novembro de 2020

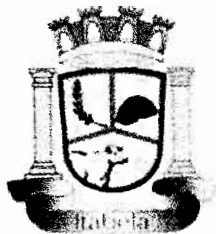
Reconheço a necessidade de **Dispensa de Licitação nº 20-2020**, referente à contratação da empresa **"GMAK AUTO PEÇAS E MECANICA EIRELI"**, à Câmara Municipal de Itabela, no valor total de **R\$ 2.887,11 (Dois mil oitocentos e oitenta e sete reais e onze centavos)**, com fundamento nos artigos 24, 26 e incisos do mesmo diploma legal, tendo em vista o constante do presente processo.

À deliberação do Senhor, **JOALDO LIMA DA SILVA**, para ratificação.


ANTONIO DA SILVA VELOSO
1º Secretário

RATIFICO a decisão do 1º Secretário desta Casa, referente à **Dispensa de licitação nº 20-2020**, para contratação da empresa **"GMAK AUTO PEÇAS E MECANICA EIRELI"**, para fornecimento de peças para manutenção de veículo de placa QTU8B11, de propriedade da Câmara Municipal, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93.


JOALDO LIMA DA SILVA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Unidade:	Câmara Municipal de Itabela		
Processo Administrativo:	28-2020	Dispensa:	20-2020
Referência:	DISP20-2020	Local e Data:	Itabela-BA, 20 de novembro de 2020

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que a Câmara Municipal necessita da contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção de veículo de placa QTU8B11, de propriedade da Câmara Municipal, com vistas ao bom funcionamento e execução das atividades do Poder Legislativo.

CONSIDERANDO, que a empresa "GMAK AUTO PEÇAS E MECANICA EIRELI", se apresenta, como a que atende satisfatoriamente, os interesses da Administração, no que refere a preço, condições, atendimento e disponibilidade dos materiais requisitados.

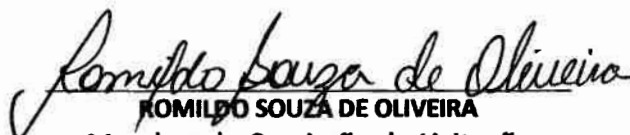
CONSIDERANDO as disposições previstas no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o parecer jurídico, lavrado pela Diretora Jurídica desta Casa, opinando favoravelmente pela Dispensa da Licitação;

CONSIDERANDO, finalmente, que o preço apresentado pela empresa "GMAK AUTO PEÇAS E MECANICA EIRELI" para a aquisição dos respectivos materiais para a Câmara Municipal, apresenta-se compatível ao praticado no mercado, conforme planilha de preços, recomenda ao Exmo. Sr. Presidente, a contratação da referida empresa, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas no art. 55 e demais disposições da Lei n. 8.666/93, com dispensa da licitação.

Publique-se e Registre-se.


MARA ANDREA OLIVEIRA DE SOUZA CHAVES
Presidente da comissão de Licitação


ROMILDO SOUZA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Licitação


ALEX SANTOS CRUZ
Membro da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

ADJUDICAÇÃO

Unidade:	Câmara Municipal de Itabela		
Processo Administrativo:	28-2020	Dispensa:	20-2020
Referência:	DISP20-2020	Local e Data:	Itabela-BA, 20 de novembro de 2020

Fica atribuída a presente ADJUDICAÇÃO à empresa “GMAK AUTO PEÇAS E MECANICA EIRELI”, estabelecida na Av. Guaratinga, nº 162, Bairro Centro, Itabela-BA, inscrita no CNPJ sob nº. 04.024.913/0001-07, pelo Processo Administrativo acima mencionado, a qual passa a ter direito à contratação, nos termos da **Dispensa de Licitação nº 20-2020**, ratificada pelo presidente, sujeita-a as penalidades decorrentes da não celebração do contrato nos prazos e condições estabelecidas.


JOALDO LIMA DA SILVA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20-2020

Processo Administrativo nº: 28-2020

Dispensa de Licitação nº: 20-2020

Espécie: Material de Consumo

Base legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Contratante: Câmara Municipal de Itabela-Bahia

Contratado: GMAK AUTO PEÇAS E MECANICA EIRELI

Valor Global: R\$ 2.887,11 (Dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e onze centavos),

Vigência: 20/11/2020 a 30/11/2020

Dotação:

UNIDADE: 101 - CÂMARA MUNICIPAL

ATIVIDADE: 4001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.30-00-Material de Consumo

FONTE: 0


MARA ANDREA OLIVEIRA DE SOUZA CHAVES
Presidente Comissão Licitação
Portaria nº 01/2020


JOALDO LIMA DA SILVA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

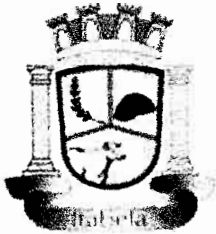
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Unidade:	Câmara Municipal de Itabela		
Processo Administrativo:	28-2020	Dispensa:	20-2020
Referência:	DISP20-2020	Local e Data:	Itabela-BA, 20 de novembro de 2020

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20-2020

Certifico para os devidos fins que o extrato da Dispensa de Licitação nº. 20-2020, foi publicado no Mural da Câmara Municipal, e no Diário Oficial do Legislativo, na página da Câmara Municipal na Internet, no endereço eletrônico (www.camaraitabela.ba.gov.br), no dia 25/11/2020, conforme determina a Lei Federal 8.666/93.


ANTONIO DA SILVA VELOSO
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO RESUMO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 28-2020

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 20-2020

BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA

CONTRATADO: GMAK AUTO PEÇAS E MECANICA EIRELI
CNPJ Nº: 04.024.913/0001-07

OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DE PLACA QTU8B11, DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.887,11 (Dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e onze centavos)

VIGÊNCIA: 20/11/2020 a 30/11/2020

DOTAÇÃO:

UNIDADE: 101 - CÂMARA MUNICIPAL

ATIVIDADE: 4001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.30-00—Material de Consumo

FONTE: 0

Câmara Municipal de Itabela-BA, 20 de novembro de 2020.


MARA ANDREA OLIVEIRA DE SOUZA CHAVES

Presidente Comissão Licitação

Portaria nº 01/2020


JOALBO LIMA DA SILVA

Presidente



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Itabela

Quarta-feira - 25 de Novembro de 2020 - Ano - Nº 595

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Itabela publica:

- Republicação do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 19-2020.
- Republicação do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 20-2020.

Câmara Transparente.

Essa Câmara Municipal tem Imprensa Oficial.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Alex Alves Vieira / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. de Comunicação
Av. Manoel Carneiro, 327 - Itabela / BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BUSX5U2/AXXPO071U1NTZG



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20-2020

Processo Administrativo nº: 28-2020

Dispensa de Licitação nº: 20-2020

Espécie: Material de Consumo

Base legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Contratante: Câmara Municipal de Itabela-Bahia

Contratado: GMAK AUTO PEÇAS E MECANICA EIRELI

Valor Global: R\$ 2.887,11 (Dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e onze centavos),

Vigência: 20/11/2020 a 30/11/2020

Dotação:

UNIDADE: 101 - CÂMARA MUNICIPAL

ATIVIDADE: 4001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.30-00-Material de Consumo

FONTE: 0


MARA ANDREA OLIVEIRA DE SOUZA CHAVES
Presidente Comissão Licitação
Portaria nº 01/2020


JOALDO LIMA DA SILVA
Presidente

AV. Manoel Ribeiro Carneiro, nº 327, Centro-Itabela-BA - Telefax (0xx) 73 3270 2356/2330
Endereço eletrônico: www.camaraitabela.ba.gov.br CNPJ: 16.234.544/0001-58



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

HOMOLOGAÇÃO

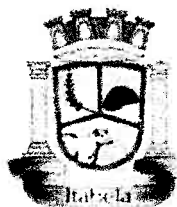
Unidade:	Câmara Municipal de Itabela		
Processo Administrativo:	28-2020	Dispensa:	20-2020
Referência:	DISP20-2020	Local e Data:	Itabela-BA, 20 de novembro de 2020

Com fundamento no artigo 38, inciso VII da Lei 8.666/93, **HOMOLOGO** o Termo de Dispensa de Licitação, acolhendo o Parecer Jurídico nº 28-2020, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos, e autorizo a contratação, com Dispensa de Licitação referente a “contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção de veículo de placa QTU8B11, de propriedade da Câmara Municipal”, da empresa “**GMAK AUTO PEÇAS E MECANICA EIRELI**”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº **04.024.913/0001-07**, cujo contrato deverá ter o valor global **R\$ 2.887,11 (Dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e onze centavos)** e atender os termos da proposta em anexo.

Publique-se.


JOÃO LIMA DA SILVA
Presidente

AV. Manoel Ribeiro Carneiro, nº 327, Centro-Itabela-BA - Telefax (0xx) 73 3270 2356/2330
Endereço eletrônico: www.camaraitabela.ba.gov.br CNPJ: 16.234.544/0001-58



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO RESUMO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 28-2020

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 20-2020

BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA

CONTRATADO: GMAK AUTO PEÇAS E MECANICA EIRELI
CNPJ Nº: 04.024.913/0001-07

OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DE PLACA QTU8B11, DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.887,11 (Dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e onze centavos)

VIGÊNCIA: 20/11/2020 a 30/11/2020

DOTAÇÃO:

UNIDADE: 101 - CÂMARA MUNICIPAL

ATIVIDADE: 4001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.30-00-Material de Consumo

FONTE: 0

Câmara Municipal de Itabela-BA, 20 de novembro de 2020.

MARA ANDREA OLIVEIRA DE SOUZA CHAVES

Presidente Comissão Licitação

Portaria nº 01/2020


JOALBO LIMA DA SILVA

Presidente

AV. Manoel Ribeiro Carneiro, nº 327, Centro-Itabela-BA - Telefax (0xx) 73 3270 2356/2330
Endereço eletrônico: www.camaraitabela.ba.gov.br CNPJ: 16.234.544/0001-58



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Itabela

1

Terça-feira - 1 de Dezembro de 2020 - Ano - Nº 699

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Itabela publica:

- **Republicação - Termo de Contrato Administrativo Nº 26-2020 - GMAK Auto Peças e Mecanica Eireli.**
- **Republicação - Termo de Contrato Administrativo Nº 27-2020 - GMAK Auto Peças e Mecanica Eireli.**

Câmara Transparente.

Essa Câmara Municipal tem Imprensa Oficial.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Alex Alves Vieira / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. de Comunicação
Av. Manoel Carneiro, 327 - Itabela / BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: M6EVNLIHZX0AORGXE/GKQ



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

Cláusula Sétima - Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão da seguinte dotação:

1 – Poder Legislativo

101 – Câmara Municipal

4001 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

33.90.30-00 – Material de Consumo

Fonte: 0

Cláusula Oitava - Da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consenso, através da via judicial, na hipótese de transgressão a qualquer cláusula constante do presente.

Cláusula Nona – Das Sanções

Fica estabelecida a multa de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, para quaisquer das partes que deixar de cumprir as cláusulas do presente instrumento.

Cláusula Décima - Do Foro

Fica eleito o Fórum da Comarca de Itabela-BA, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os efeitos legais esperados.

Itabela-BA, 20 de novembro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA

Joaldo Lima da Silva

Contratante

GMAK AUTO PEÇAS E MECANICA EIRELI

Jose de Souza Santos

Contratada

Testemunhas:

Assinatura: _____

RG N°: _____

Assinatura: _____

RG N°: _____

**AV. Manoel Ribeiro Carneiro, nº 327, Centro-Itabela-BA - Telefax (0xx) 73 3270 2356/2330
Endereço eletrônico: www.camaraitabela.ba.gov.br CNPJ: 16.234.544/0001-58**